



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Complementar Nº085 de 13 de novembro de 2019.

“Dá nova redação ao §1º do Art. 19 da Lei 103, de 10 de Abril de 2007 e ao §4º do Art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz Saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 19 da Lei nº 103, de 10 de Abril de 2007 e o §4º do Art.31 da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º. Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

(...)

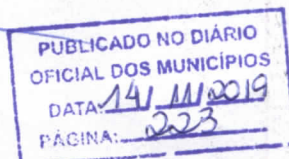
Art. 31. O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso acrescida de gratificação de função equivalente a 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.

(...)

§ 4º Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal de São José do Divino – PI





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes-pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes-pi.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3070/2019

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019/PMSJD/PI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de construção de 12 bueiros em rodovias no município de São José do Divino-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº. 003/2018, de 18 de janeiro de 2018, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2019 referente a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de ampliação e reforma do edifício sede da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, realizado em 04 de novembro de 2019, pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Divino-PI, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, bem como da proposta da licitante vencedora, partes integrantes da licitação, e em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa **GILVAN DE OLIVEIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.636.535/0001-75, Inscrição Municipal 23485/2019, estabelecida na Rua Onofre Machado, nº 607, Centro, Piracuruca-PI, com o valor global de R\$ 37.060,64 (Trinta e sete mil e sessenta reais e sessenta e quatro centavos, tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

São José do Divino-PI, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Complementar Nº085 de 13 de novembro de 2019.

“Dá nova redação ao §1º do Art. 19 da Lei 103, de 10 de Abril de 2007 e ao §4º do Art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz Saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 19 da Lei nº 103, de 10 de Abril de 2007 e o §4º do Art.31 da Lei Complementar nº 169, de 26 de Dezembro de 2013, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º. Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

(...)

Art. 31. O servidor do quadro efetivo, quando ocupar cargo em comissão, poderá optar pela remuneração deste ou pela de seu cargo, neste caso acrescida de gratificação de função equivalente a 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão motivo da opção.

(...)

§ 4º Os ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada estão submetidos ao regime de jornada de trabalho de acordo com o horário do expediente municipal da repartição onde é lotado, podendo extraordinariamente, serem convocados quando o interesse público demandar.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aditivo de Suplemento ao Contrato nº: 01 PP 04/2019.

Origem: Processo Administrativo nº 14/2019

Pregão Presencial: nº 04/2019.

Fundamentação legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI

CNPJ: 41.522.251/0001-13

Contratado: **JOANA DARC MONTE SOARES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.154.764/0001-16**, estabelecida na Avenida José Soares, nº 87, Bairro Centro, CEP 64.345-000, na cidade de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, representada neste ato pela Sra. Joana Darc Monte Soares portadora da Carteira de Identidade RG nº 331.899-SSP/PI e CPF nº 227.620.003-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o suplemento do valor do Contrato Nº **01 PP 04/2019**, nos limites permitidos por lei, em 3% (três) por cento, o valor da Gasolina Aditivada que passará de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e 8,1% (oito vírgula um) por cento o valor do Óleo Diesel S-500, que passará de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), para que seja mantida a continuação da entrega dos produtos por parte da contratada, **ALTERANDO** a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Nº 01 PP 04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo fornecimento objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **536.950,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: JOANA DARC MONTE SOARES - ME CNPJ: 35.154.764/0001-16.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gasolina Aditivada	Litros	5.000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
3	Óleo Diesel	Litros	120.000	R\$ 4,26	R\$ 511.200,00
VALOR TOTAL R\$ 536.950,00 (Quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)					

Justificativa: Justifica-se a suplementação devido à solicitação do representante legal da empresa, e decorre do aumento dos preços para aquisição dos produtos por parte da Contratada e da necessidade da continuidade do fornecimento dos produtos.

Da Vigência: O presente Aditivo vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2019

Signatários: Pelo Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada a senhora Joana Darc Monte Soares portadora da Carteira de Identidade RG nº 331.899-SSP/PI e CPF nº 227.620.003-00.

Buriti dos Montes-PI, 01 de novembro de 2019

Francisco Nêudo Soares Monte
Francisco Nêudo Soares Monte
Pregoeiro
Carlos Daniel Monte Soares
Carlos Daniel Monte Soares
Equipe de apoio
Francisco de Assis Soares Monte
Francisco de Assis Soares Monte
Equipe de apoio
Silvia Cassio Alves de Sousa
Silvia Cassio Alves de Sousa
Equipe de apoio